

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Manual de Compliance e Código de Ética



Sumário

1. Objetivo	2
2. Público	2
3. Apresentação	3
4. Princípios.....	1
5. Valores.....	2
6. Aplicabilidade do Manual	3
7. Deveres dos Colaboradores.....	4
8. Controles Internos	7
9. Código de Ética.....	8
10. Práticas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro.....	10
11. Disposições Gerais.....	13

1. Objetivo

Apresentar e reforçar os ***princípios de ética e compliance*** das empresas e negócios do **Grupo Paraty Energia** para toda a nossa rede de stakeholders.

2. Público

Todos os conselheiros, administradores, diretores e integrantes do nosso time, além de nossos parceiros de negócios, incluindo fornecedores, prestadores de serviço e quaisquer outros terceiros que mantenham relações com o **Grupo Paraty Energia**.

3. Apresentação

As atividades desenvolvidas pelo **Grupo Paraty Energia** exigem a mais completa relação de credibilidade e confiança entre nós e nossos investidores, fornecedores, parceiros e clientes. Exige, ademais, o compromisso inegociável com a legalidade e espírito de cooperação com os órgãos reguladores dos mercados em que atuamos.

Este **Manual de Compliance e Código de Ética** (“Manual”) sistematiza os valores éticos fundamentais do **Grupo Paraty Energia**, bem como sociedades controladas ou administradas (doravante denominadas “**Paraty Energia**”) a serem observados por seus administradores, representantes, prestadores de serviços e empregados (“Colaboradores”) durante o exercício das atividades desenvolvidas pela **Paraty Energia**.

O presente Manual orientará o comportamento dos colaboradores e prestadores de serviço da **Paraty Energia** em suas atividades diárias, inclusive em caso de dúvidas, devendo ser mantidos sempre como fonte de referência, devendo ser lido, interpretado e aplicado de acordo com os seguintes textos normativos:

- a) *Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;*
- b) *Lei nº. 9.613, de 3 de março de 1998;*
- c) *United Kingdom Bribery Act 2010 (“UKBA”).*

As sociedades listadas abaixo integrantes da **Paraty Energia**, bem como outras empresas que vierem a se tornar parte do grupo, e todos os seus colaboradores deverão, necessariamente, observar e pautar os seus atos e práticas com base no disposto neste **Manual de Compliance e Código de Ética**:

- | | |
|-------------------------------|---|
| i. Paraty Energia Ltda. | vii. Paraty Soluções em Energia Ltda. |
| ii. Trindade Energia Ltda. | viii. Paraty Geração de Energia e Participações Ltda. |
| iii. Paraty GD Ltda. | ix. Energest S.A. |
| iv. SPE UFV Santana II Ltda. | x. Paraty O&M Ltda. |
| v. UFV Funil II Ltda. | |
| vi. Paraty GD Conceição Ltda. | |

Os Colaboradores devem ainda ser orientados a respeito das especificidades do UKBA. Dentre os principais pontos relevantes e específicos do UKBA, cita-se:

- a) Possibilidade de penalização da sociedade controlada e do controlador por atos de corrupção de agentes públicos e privados, conforme Seção 8, “3” do UKBA;
- b) Inserção dos casos de corrupção entre agentes de entidades privadas no rol de atos vedados e passíveis de punição nos termos do UKBA;
- c) A existência e manutenção de canais de denúncia e outras práticas destinadas à prevenção de atos de corrupção são mandatórias.

4. Princípios

A **Paraty Energia** existe para simplificar a relação das empresas com a energia elétrica. Nosso grupo conta com uma equipe multidisciplinar para apoiar empresas na busca por eficiência financeira e sustentabilidade em seus negócios.

Em nossos negócios de geração de energia elétrica a nossa missão é gerar energia elétrica limpa e sustentável, tendo como norte as melhores práticas de responsabilidade socioambiental, de maneira a maximizar os retornos para seus acionistas e demais stakeholders, bem como minimizando o impacto socioambiental de suas atividades.

5. Valores

A **Paraty Energia** e seus Colaboradores exercem suas atividades e negócios respeitando sempre os seguintes valores:

- ***Conhecimento de ponta, profundo e inovador***
Desenvolvemos nosso negócio com uma equipe com ampla experiência no mercado de energia e no mercado financeiro, prezando sempre pela profundidade técnica e personalização em cada projeto.
- ***Fazer a coisa certa, sempre***
Nos guiamos pelo respeito e profissionalismo no relacionamento com os clientes, parceiros e colaboradores.
- ***Ganhar com o sucesso do cliente***
Trabalhamos com modelos de remuneração que visam o alinhamento de interesses e compartilhamento de resultados com nossos clientes e parceiros.
- ***Segurança em primeiro lugar***
Nosso respeito aos processos, normas e regulamentos de saúde e segurança são inegociáveis. Adicionalmente, as rotinas de manutenção preventiva e corretiva devem ser executadas à risca, sendo que seus responsáveis têm o dever de reportar quaisquer inconsistências porventura identificadas.
- ***Liderança através do exemplo***
Acreditamos na liderança por meio de exemplos. Os gestos do dia a dia, assim como as atitudes exemplares, criam líderes naturais e cultura de espírito de dono entre os colaboradores e parceiros.
- ***Ética e Sustentabilidade***
Guiamos nossos negócios pelos princípios e atitudes éticas. Além disso, o impacto de nossas ações deve sempre ser previamente mensurado e analisado, considerando-se o seu impacto estimado na sociedade e no meio ambiente.

6. Aplicabilidade do Manual

Este Manual aplica-se aos Colaboradores da **Paraty Energia**, sendo que tais Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis à **Paraty Energia**, bem como do completo conteúdo deste Manual. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o Colaborador deve buscar auxílio junto ao departamento de Compliance da **Paraty Energia**.

Ao ser contratado como Colaborador da **Paraty Energia**, tal Colaborador receberá uma Cópia deste Manual e firmará o “Termo de Compromisso” consubstanciado no Anexo I a este Manual, comprometendo-se a zelar por sua aplicação e observância. Os prestadores de serviço deverão ainda disponibilizar uma cópia deste Manual a todos os seus respectivos colaboradores e subcontratados.

Este Manual faz parte das regras que regem a relação contratual dos Colaboradores com a **Paraty Energia**. Seu descumprimento será considerado infração contratual, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis. A **Paraty Energia** não assume responsabilidade por Colaboradores que transgridam a lei ou cometam quaisquer infrações no exercício de suas funções. Caso a **Paraty Energia** venha a ser responsabilizada ou sofra qualquer prejuízo ou problema de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

Todas as normas e procedimentos regulatórios de segurança, higiene, meio ambiente, qualidade e saúde no trabalho que estejam em vigor ou passem a vigorar no âmbito das empresas da **Paraty Energia** aderirão automaticamente a este Manual e deverão ser observadas em sua integralidade, sob pena de mora contratual pelo Colaborador e/ou prestador de serviço ao qual este esteja ligado.

Toda e qualquer consequência oriunda do descumprimento das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho por qualquer Colaborador será arcada diretamente pelo próprio Colaborador e/ou pelo prestador de serviço ao qual este esteja vinculado, obrigando-se a manter a **Paraty Energia** indene de qualquer obrigação nesse sentido.

7. Deveres dos Colaboradores

Deveres Gerais. São deveres dos Colaboradores:

- (a) Observar elevados padrões de honestidade, imparcialidade, integridade, justiça e conduta profissional;
- (b) Defender sempre os interesses da **Paraty Energia**;
- (c) Observar os princípios de probidade e boa-fé, empregando todo cuidado e diligência que empregaria em seus próprios negócios;
- (d) Esforçar-se para manter e aprimorar sua competência profissional, atualizando-se permanentemente;
- (e) Conhecer e respeitar todas as leis, regras, normas e regulamentos emanados pelos órgãos, entidades ou agências governamentais e entidades de autorregulação que regulem e disciplinem a sua atividade profissional;
- (f) Não violar nem permitir a violação direta ou indireta de referidas leis, regras, normas e regulamentos vigentes e aplicáveis ao exercício da sua atividade;
- (g) Usar de cautela e exercer um juízo profissional objetivo, independente e em observância com as disposições constantes neste Manual;
- (h) Não estabelecer relações comerciais com terceiros que não observem padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos compatíveis com os da **Paraty Energia**;
- (i) Preservar a confidencialidade das informações que venha a produzir, ter acesso e/ou que sejam relacionadas às atividades desenvolvidas pela **Paraty Energia**, sejam elas produzidas internamente ou fornecidas por parceiros, clientes, investidores, prestadores de serviço e/ou qualquer outro terceiro; e
- (j) Informar à empresa sobre eventuais interesses pessoais ou parentesco com fornecedores, parceiros da **Paraty Energia** ou com agentes públicos, que possa gerar um conflito de interesses. Interesses pessoais podem estar relacionados a interesses próprios ou de algum parente próprio ou de seu cônjuge ou companheiro/a, considerados neste caso:
 - a. Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós; filhos, netos e bisnetos;
 - b. Parentes em linha colateral: irmãos, tios e sobrinhos (e seus cônjuges);
- (k) Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus parceiros, clientes, investidores, prestadores de serviço.

Confidencialidade. Durante a prestação de serviços e/ou condução dos negócios da **Paraty Energia**, alguns de seus Colaboradores podem adquirir determinadas informações confidenciais sobre a **Paraty Energia**, seus clientes ou fornecedores, atuais ou prospectivos (“Informações Confidenciais”). Os Colaboradores que venham a deter Informações Confidenciais deverão:

- (a) Manter em sigilo toda e qualquer informação, documento, dados econômicos ou técnicos, procedimentos, e tudo mais que vier a ter acesso em função da sua relação com a **Paraty Energia**, inclusive informações transmitidas de forma verbal e visual, não podendo, em nenhuma hipótese, revelá-las à terceiros sob qualquer forma e pretexto, ou utilizá-las em proveito próprio ou de terceiros, salvo mediante expressa autorização, na forma prevista neste Manual.
- (b) Entender que estas informações são fornecidas para um objetivo específico de negócio, podendo somente ser divulgadas após i) exame do estritamente necessário; ii) obtenção de todas as autorizações internas e externas necessárias; e utilizadas somente para um adequado objetivo de negócio.
- (c) Utilizar tais Informações Confidenciais com discrição, evitando a disseminação destas Informações Confidenciais a pessoas não autorizadas, seja intencional ou inadvertidamente;
- (d) Evitar o fornecimento de tais Informações Confidenciais em outros meios senão em relatórios restritos ou em seu banco de dados, a não ser como parte de sua rotina de trabalho ou motivado por ordem judicial.

É uma política geral da **Paraty Energia** tratar arquivos e informações sobre investidores, clientes, parceiros e colaboradores de forma confidencial. Quaisquer informações detidas pela **Paraty Energia** sobre terceiros somente serão divulgadas mediante ordem judicial ou administrativa emanada por entidade que detenha poder de polícia, nos estritos termos constantes na referida ordem.

Caso o Colaborador venha a se desligar da **Paraty Energia**, este não poderá, em hipótese alguma, apropriar-se, copiar, fazer back-up e tampouco que qualquer terceiro o faça, com relação a todos os arquivos, documentos, informações e demais objetos e ativos de propriedade da **Paraty Energia**, salvo, prévia, expressa e formal anuência do responsável pelo Compliance da **Paraty Energia**.

Representação da Paraty Energia. Nenhum Colaborador está autorizado a assinar quaisquer documentos em favor da **Paraty Energia** e, de nenhuma forma, representar ou exercer autoridade em favor da **Paraty Energia**, a menos que especifica e formalmente autorizados para tal. Os Colaboradores deverão estar cientes de seus limites de autoridade e não deverão tomar qualquer atitude que exceda tais limites.

O contato com a imprensa e demais órgãos de comunicação é de responsabilidade única dos administradores da **Paraty Energia** ou de pessoas autorizadas para tal fim. Nenhum Colaborador está autorizado a tratar com a imprensa ou outros órgãos de comunicação em nome da **Paraty Energia**, a menos que especificamente autorizados.

Proibição contra a Discriminação. Da mesma forma que decisões de negócios externas tomadas pela **Paraty Energia** são baseadas em práticas de negócios eticamente seguras, todas as decisões relacionadas a contratação de Colaboradores deverão ser baseadas em práticas gerenciais seguras, e não ser influenciadas por interesses pessoais.

Nas práticas de contratação e no gerenciamento de Colaboradores da **Paraty Energia**, é proibida a discriminação em função de raça, cor, origem, naturalidade, religião, idade, sexo, estado civil, preferência sexual, deficiência física, ou qualquer outro estado sob proteção.

Deveres Fora do Trabalho. As atividades do Colaborador fora do trabalho não deverão refletir negativamente na **Paraty Energia**, bem como não deverão dar margem a um real ou aparente conflito de interesse com as responsabilidades do respectivo Colaborador para com a **Paraty Energia**. Os Colaboradores deverão estar alerta a potenciais conflitos de interesse, reais ou aparentes, e estar cientes de que poderão ser solicitados a descontinuar qualquer atividade fora do trabalho se tal conflito vier à tona. Além disso, tais atividades fora do trabalho não deverão interferir na performance de trabalho do Colaborador.

8. Controles Internos

O Departamento de Compliance é o órgão responsável por assegurar a conformidade dos procedimentos da **Paraty Energia** e de seus Colaboradores com todos os requerimentos e diretrizes legais e regulatórias, e encarregado de regulamentar e supervisionar, com independência e eficiência, o cumprimento das regras conditas neste Manual.

Princípios Gerais. A **Paraty Energia** tem a convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios deve basear-se em princípios éticos compartilhados por todos os seus Colaboradores. Na busca pelo crescimento e pela satisfação aos investidores e parceiros, a **Paraty Energia** buscará atuar com transparência e em respeito às leis, normas e aos participantes do mercado financeiro e de capitais.

Responsável. O responsável pela coordenação e gestão do Departamento de Compliance da **Paraty Energia** é o Diretor Pedro Villas Boas Pileggi.

Poderes. No cumprimento de suas funções como responsável pelo Departamento de Compliance da **Paraty Energia**, o responsável pelo Compliance poderá:

- (a) Requerer, a seu exclusivo critério, a qualquer Colaborador, informações a respeito de condutas praticadas que possam, de alguma forma, gerar violação às regras estabelecidas nos Manuais e Políticas da **Paraty Energia** e demais acordos firmados nos termos dos controles internos da **Paraty Energia**;
- (b) Presidir as reuniões dos comitês e órgãos colegiados internos da **Paraty Energia** eventualmente convocados para solucionar situações específicas identificadas pelos administradores e/ou sócios da **Paraty Energia**;
- (c) Garantir o correto funcionamento dos processos operacionais da **Paraty Energia**.

9. Código de Ética

Políticas de Soft Dollar. Regra geral, nenhum Colaborador poderá (i) solicitar, para si ou para terceiro (que não a **Paraty Energia**), qualquer coisa de valor de qualquer pessoa, como retorno por qualquer negócio serviço ou Informação Confidencial de propriedade da **Paraty Energia**, ou (ii) aceitar qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, relacionado ao negócio da **Paraty Energia**. Fica definido como coisa de valor qualquer objeto, pagamento, serviço, experiência, entretenimento etc. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o Colaborador deve buscar auxílio junto ao departamento de Compliance da **Paraty Energia**.

Relacionamento com Stakeholders. Os Colaboradores da **Paraty Energia** devem exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes, investidores, parceiros e acionistas e desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos destes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

O Colaborador deve sempre procurar atender, em primeiro lugar, os interesses dos investidores, parceiros, acionistas e clientes da **Paraty Energia**, dentro dos limites que lhe são impostos pela lei e pela regulação pertinente.

As relações com os investidores, parceiros, acionistas e clientes devem ser pautadas pela cortesia e eficiência no atendimento, controle rígido de riscos, bem como pela prestação de informações claras e objetivas e pelo fornecimento de respostas rápidas, mesmo que sejam negativas.

As informações prestadas aos investidores, parceiros, acionistas e clientes devem ter fundamento legal, normativo e ético nos termos deste Manual.

Relacionamento com Concorrentes. É vedada a divulgação de informação relevante ou de interesse da **Paraty Energia** a seus concorrentes, a não ser em casos excepcionais, com autorização do Departamento de Compliance.

Relacionamento com Fornecedores. A escolha dos fornecedores deve ser orientada por critérios técnicos, profissionais, éticos e de interesse da **Paraty Energia**. Os Colaboradores responsáveis pelo processo de escolha manterão cadastro atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais existem dúvidas de conduta ou sobre seu comportamento ético.

Os Colaboradores deverão realizar pedidos, contratos ou compromissos com fornecedores de bens e serviços, sem favoritismo de qualquer espécie, real ou aparente, e somente com base no mérito.

Os Colaboradores não poderão se envolver em negociações pessoais ou, de outra forma, negociar com base em sua posição na **Paraty Energia**, bem como não poderão aceitar ou solicitar de um fornecedor qualquer benefício pessoal não disponível a outras pessoas.

Os Colaboradores envolvidos na compra de bens e serviços poderão estar sujeitos a políticas suplementares mais detalhadas e restritivas, referentes à negociação com fornecedores, incluindo e não limitado a proibições relativas à aceitação de presentes, refeições e entretenimento.

Os fornecedores e clientes deverão ter acesso e respeitar a integralidade das disposições constantes neste Manual, como condição para início, validade e manutenção da relação contratual pretendida.

Relações no Ambiente de Trabalho. Todos os Colaboradores da **Paraty Energia** devem zelar pela preservação de um ambiente de trabalho harmonioso e respeitoso, visando ao estímulo do espírito de equipe e a constante busca pela melhoria de resultados.

Padrão Ético de Conduta. Ao tratar com fornecedores, clientes, investidores, parceiros e terceiros em geral, os Colaboradores devem evitar situações que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da **Paraty Energia**. A prevenção de situações de conflito, mesmo que hipotéticas ou potenciais, é um dever do Colaborador.

Os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da **Paraty Energia**, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações relevantes. As atitudes e comportamentos dos Colaboradores devem refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem da **Paraty Energia**.

São condutas esperadas e compatíveis com os valores da **Paraty Energia**:

- (a) Reconhecer os erros cometidos e comunicar, em tempo hábil, ao superior imediato;
- (b) Questionar as orientações contrárias aos princípios e valores deste Manual;
- (c) Apresentar sugestões com o objetivo de aprimorar a qualidade do trabalho e dos resultados da **Paraty Energia**; e
- (d) Comunicar ao Departamento de Compliance as atitudes antiéticas ou ilegais de que venha a ter conhecimento, bem como as situações que possam caracterizar conflitos de interesse.

10. Práticas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Legislação Aplicável. Este Manual contempla as disposições legais e regulamentares, aplicáveis à prevenção e ao combate de lavagem de dinheiro, notadamente a Lei nº. 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada (“Lei 9.613”).

Nos termos do Artigo 9º, inciso XIV, alínea “b”, da Lei 9.613, as obrigações previstas deste Manual são mandatórias a todos os Colaboradores ligados à **Paraty Energia**.

Para fins deste Manual, o termo “Lavagem de Dinheiro” abrange diversas atividades e processos com o propósito de ocultar o proprietário e a origem precedente de atividade ilegal, para simular uma origem legítima. A **Paraty Energia** e seus Colaboradores devem obedecer a todas as regras que buscam evitar e combater a Lavagem de Dinheiro nas suas relações com seus fornecedores, em especial a Lei 9.613, refletida no presente Manual.

Treinamento. O Departamento de Compliance irá treinar os Colaboradores, a fim de capacitá-los quanto ao reconhecimento e ao combate da Lavagem de Dinheiro na prestação dos serviços da **Paraty Energia** aos seus fornecedores, bem como providenciará novos treinamentos, se necessários, no caso de mudanças na legislação aplicável.

Se após o treinamento ainda persistirem dúvidas, o Colaborador deverá entrar em contato com o Departamento de Compliance que poderá esclarecê-las, indicando o modo de agir em cada situação.

Cumprimento das Disposições. O Departamento de Compliance deve estabelecer mecanismos de controle interno de combate à Lavagem de Dinheiro e reportar toda e qualquer transação suspeita às autoridades competentes.

Geralmente, as obrigações legais exigidas para o combate e prevenção à Lavagem de Dinheiro são:

- (a) Identificação dos fornecedores (incluindo os sócios de participações societárias e seus procuradores) e manutenção dos registros atualizados destes;
- (b) Constituição e manutenção dos registros de envolvimento em transações; e
- (c) Reporte ao COAF das transações suspeitas de Lavagem de Dinheiro.

Procedimentos para identificar e conhecer seu cliente ou fornecedor. Os Colaboradores devem tomar todas as medidas necessárias, segundo as leis aplicáveis e as regras de “conhecer seu cliente” presentes nesta Manual, para estabelecer e

documentar a verdadeira e completa identidade, situação financeira e histórico de cada cliente ou fornecedor. Estas informações devem ser obtidas de um potencial cliente antes de sua aceitação pela **Paraty Energia**.

Se o potencial cliente ou fornecedor for pessoa física, os Colaboradores devem obter, no mínimo, as seguintes informações: (i) nome completo, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, filiação e nome do cônjuge ou companheiro; (ii) natureza e número do documento de identificação, incluindo o nome do órgão expedidor e a data de expedição; (iii) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”); (iv) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP), número de telefone e endereço eletrônico para correspondência; (v) ocupação profissional e entidade para a qual trabalha; (vi) informações acerca da situação patrimonial; (vii) se o cliente ou fornecedor trabalha por conta de terceiros; (viii) indicação de procuradores e poderes, se houver; (x) data das atualizações de cadastro.

Se o potencial cliente ou fornecedor for pessoa jurídica, os Colaboradores devem obter, no mínimo, as seguintes informações: (i) denominação social ou razão social; (ii) nomes e número de inscrição no CPF/MF dos controladores, administradores e procuradores; (iii) número de identificação do registro empresarial (NIRE) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (“CNPJ/MF”); (iv) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP), número de telefone e endereço eletrônico para correspondência; (v) atividade principal desenvolvida; (vi) faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses e situação patrimonial; (vii) certidões negativas dos órgãos fazendários federal, estadual e municipal, bem como de débitos trabalhistas; (viii) certidão de nacional de empresas inidôneas ou suspensas; (ix) denominação social de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas; (x) indicação de procuradores e poderes, se houver; (xi) data das atualizações de cadastro.

Nas demais hipóteses, os Colaboradores devem obter a identificação completa dos fornecedores e de seus representantes e/ou administradores bem como informações acerca da situação patrimonial e financeira destes.

Depois de aceitos, os fornecedores deverão comunicar, em até 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos seus dados cadastrais aos Colaboradores. Os Colaboradores deverão promover a atualização das fichas cadastrais dos fornecedores ativos em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

Detectando e reportando atividades suspeitas. Se algum Colaborador perceber ou suspeitar de medidas com o objetivo de Lavagem de Dinheiro ou outras atividades ilegais de qualquer cliente, este Colaborador deverá imediatamente reportar suas suspeitas ao Departamento de Compliance, comunicando todos os detalhes possíveis.

Os Colaboradores deverão analisar as operações em conjunto com outras operações conexas e que possam fazer parte de um mesmo grupo de operações ou guardar qualquer tipo de relação entre si.

Qualquer contato entre a **Paraty Energia** e a autoridade relevante sobre atividades suspeitas deve ser feita somente por intermédio do Departamento de Compliance. Os Colaboradores devem cooperar com o Departamento de Compliance durante a investigação de atividades suspeitas.

Retenção e conservação de arquivos. Os Colaboradores sujeitos à supervisão do Departamento de Compliance devem manter atualizados os livros e registros, incluindo documentos relacionados a todas transações ocorridas nos últimos 5 (cinco) anos, podendo este prazo ser estendido indefinidamente na hipótese de existência de investigação comunicada formalmente pela CVM.

11. Disposições Gerais

Sanções. As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Manual serão definidas pelo Departamento de Compliance. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, sem prejuízo do direito da **Paraty Energia** de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados.

Interpretação. Quaisquer questões levantadas pelos Colaboradores envolvendo este Manual, inclusive com relação à sua interpretação, deverão ser dirimidas pelo Departamento de Compliance.

Atualizações. O presente Manual será revisada a cada 24 (vinte e quatro) meses ou em período inferior, caso venha a ser necessário, considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o _____.____.____-____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi por meio eletrônico uma versão atualizada do **Manual de Compliance e Código de Ética** (“Manual”) da **Paraty Energia** através da empresa _____, sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____.____.____/0001-____, cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de esclarecer minhas dúvidas.
2. Li e compreendi as regras estabelecidas no Manual e comprometo-me a observá-las no desempenho de minhas funções.
3. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a **Paraty Energia**, conforme procedimentos descritos no Manual, qualquer fato de que venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco, inclusive de imagem, para a **Paraty Energia**, ou cuja comunicação seja determinada pelo Manual.
4. Estou ciente de que a não observância do Manual poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive desligamento ou demissão por justa causa.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

Nome:

Paraty Energia